



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – PA.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

2.1. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos itens do objeto acima elencado atenderá às necessidades de se manter o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Curionópolis pois tratam-se de produtos de suma importância para o desenvolvimento das atividades do referido órgão. Os produtos serão adquiridos conforme a demanda de cada setor. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Casa Legislativa de Curionópolis, bem como garantir desta forma, a prestação de serviços públicos na mesma. Vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse desta casa em manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários desta Casa de Leis, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Casa, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento.

2.2. A contratação de gêneros alimentícios para uma Câmara Municipal servirá para o bom funcionamento e atendimento das necessidades dos membros, funcionários e visitantes. Conforme descrito abaixo:

- 1. Abastecimento constante:** A contratação de gêneros alimentícios é essencial para garantir o abastecimento regular de alimentos frescos e variados para atender às demandas da Câmara Municipal.
- 2. Manutenção da saúde e bem-estar:** Oferecer alimentos de qualidade é crucial para promover a saúde e o bem-estar dos funcionários, vereadores e visitantes que frequentam a instituição.
- 3. Atendimento às necessidades específicas:** A diversidade de alimentos fornecidos pode atender às necessidades de uma gama variada de dietas, como vegetarianas, veganas, sem glúten, entre outras, assegurando inclusão e diversidade.
- 4. Promoção de um ambiente produtivo:** Alimentação adequada pode contribuir para o aumento da produtividade, oferecendo energia e disposição aos colaboradores que desempenham funções importantes na Câmara.



5. **Conformidade com regulamentações:** Ao contratar gêneros alimentícios de fornecedores licenciados e regulamentados, a Câmara garante a conformidade com normas sanitárias e de qualidade, evitando problemas relacionados à saúde pública.
6. **Transparência e prestação de contas:** A contratação de gêneros alimentícios por meio de um processo transparente, como licitação, assegura a conformidade com as leis e regulamentos, demonstrando responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
7. **Valorização de fornecedores locais:** Priorizar a contratação de fornecedores locais pode estimular a economia da região, promovendo o comércio local e gerando um impacto positivo na comunidade.
8. **Planejamento orçamentário:** A contratação regular e planejada de gêneros alimentícios permite um melhor controle financeiro, possibilitando o planejamento do orçamento para essa despesa específica.

2.3. A aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal é fundamental por várias razões que incluem, mas não se limitam a:

1. **Manutenção da saúde e segurança:** A limpeza regular e adequada dos espaços da Câmara Municipal é essencial para manter um ambiente saudável para funcionários, autoridades e visitantes. Isso ajuda a prevenir a propagação de doenças infecciosas, promovendo a saúde e o bem-estar de todos os presentes no local.
2. **Preservação do patrimônio e das instalações:** Utilizar os materiais de limpeza adequados contribui para a conservação dos espaços e equipamentos da Câmara Municipal, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos frequentes ou substituições precoces.
3. **Imagem institucional:** Manter um ambiente limpo e bem cuidado reflete positivamente na imagem da Câmara Municipal perante a comunidade e outros órgãos governamentais. Uma instituição que se preocupa com a limpeza e higiene demonstra comprometimento com a qualidade e o bem-estar de todos.
4. **Eficiência operacional:** O acesso aos materiais de higiene e limpeza adequados permite a realização eficiente das atividades de limpeza e manutenção, otimizando os recursos disponíveis e garantindo a continuidade das operações sem interrupções desnecessárias.

2.4. Portanto, a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal é não apenas justificável, mas crucial para assegurar um ambiente de trabalho saudável, em conformidade com as regulamentações e para manter a excelência na imagem e operações da instituição.

2.5. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, descartáveis, limpeza e higienização)



para atender a atual demanda da Câmara Municipal, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes materiais no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades. Dessa forma, a presente contratação se trata de um objeto cuja necessidade é frequente e essencial, para o contínuo desenvolvimento de atividades administrativas de cada setor da Câmara Municipal de Curionópolis, tendo em vista a necessidade em manter a eficiência e eficácia no atendimento aos usuários dos serviços públicos prestados, que necessita desse objeto para as suas respectivas necessidades.

2.3 DA MODALIDADE

2.3.1 JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Curionópolis na execução das atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento informar que temos a necessidade de realizar contratações pertinentes a aquisição de bens comuns, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Vejamos o que dispõe a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº. 8.666/93, por sua vez dispõe:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Ressaltamos que a contratação do objeto contratual em processos irá atender as necessidades desta casa de Leis e trará maior eficácia em suas atribuições, consequentemente melhor atendimento aos munícipes, tomando por base os princípios da



publicidade e celeridade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Curionópolis.

Consoante se colhe, e considerando a presença dos requisitos trazidos pela lei, justifica-se pela efetuação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para atender as necessidades desta casa.

Feitas estas considerações iniciais, faremos uma demonstração pormenorizada da plausibilidade das justificativas autorizadoras para realização dos Pregões Presenciais. Senão vejamos:

A modalidade licitatória adotada será a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiadamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Câmara Municipal de Curionópolis, resolve optar pelo Pregão Presencial, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão apenas de forma Eletrônico, quando a Administração não executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Considerando, que fica a critério do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, definir entre a forma pregão;

Considerando, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração;

Considerando, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020. Especificamente no item 8, que trata DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANDO DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO – PRESENCIAL OU ELETRÔNICO – CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 4º-G, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020: O tribunal vem orientar os seguintes pontos;

10-05
"Assim, o TCMPA, por intermédio desta Nota Técnica, recomenda a seus jurisdicionados, acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriundas de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa..."



E ainda; vem concluir;

*“Nesse contexto, por fim, orienta-se aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se **preferencialmente** o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial...” grifo deles.*

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 setembro de 2019, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

O Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo §3º, do art. 1º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão eletrônico, quando versa “Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse e entidades da Administração Pública Federal”. Neste sentido, fica descaracterizada a obrigatoriedade para a realização de Pregão Eletrônico uma vez que, os recursos a serem utilizados não serão advindos da Administração Pública Federal, mas sim, de recurso próprio do município.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de determinadas categorias, como no caso em tela, onde pela logística seus valores acabam se tornando mais onerosos.

Ademais, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens comuns requeridos, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora poderá estar localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local ainda é carente de sua aplicabilidade, ou, os



que possuem não os empregam integralmente, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

No mais, o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previstos os casos no Decreto nº 10.024/2019, e o que, efetivamente, aqui não ocorre, e, tendo sido optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555, de 2000, haja vista que esses, estabelecem a forma Pregão, e não sua obrigatoriedade na forma eletrônica, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000.

A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019. Pelo que se vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, seja obrigatória a sua forma eletrônica, para os casos previstos no §3º, do art. 1º.

A realização do certame se dará por meio de Pregão, consoante ao Art. 1º da Lei nº 10.520/02, por se tratar de bens de natureza comum.

Por isso, procede-se à realização de pregão na forma presencial, buscando-se manter a ampla competitividade, com a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com à ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

Diante do acima exposto, resta evidenciado que as justificativas ao norte elencadas estão albergadas pela legislação pertinente a matéria, pelo que espera ter demonstrado a necessidade da adoção do Pregão Presencial.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os quantitativos a serem contratados por meio desse processo, encontram-se dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL PTE C/5KG DE PRIMEIRA QUALIDADE <i>Especificação : AÇUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APAREÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIO DO TIPO DE AÇUCAR. PESO LÍQUIDO DE 5KG</i>	500,000	PACOTE
2	ADOÇANTE LÍQUIDO COM STEVIA 80ML <i>Especificação : ADOÇANTE LÍQUIDO COM STEVIA 80ML ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO (7,8%) E SACARINA SÓDICA (7,8%) E EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL (0,8%).CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO</i>	15,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



3	ÁGUA MINERAL COM 20 LITROS	400,000	GALÃO
<i>Especificação : ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SÓ O LÍQUIDO). VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 6 MESES E VALIDADE MÍNIMA DO GALÃO DE 12 MESES</i>			
4	CAFÉ TORRADO E MOIDO, SELO ABIC, EMBALAGEM DE 1 QUILO, PRIMEIRA QUALIDADE	500,000	UNIDADE
<i>Especificação : CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILOGRAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PRÓPRIOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.</i>			
5	MARGARINA CREMOSA COM SAL, COM 80% DE LÍPIDIOS, ZERO DE GORDURA TRANS.	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : MARGARINA - OLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS; AGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/ OU SORO EM PÓ, VITAMINA A (1.500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO/OU BENZENO DE SÓDIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ÁCIDU, ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA - CÁLCIO DISSÓDICO E BHT E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA OU IDEN NATURAL BETA CAROTENO. NÃO CONTEM GLUTEM OU SIMILAR. EMBALAGEM 500 GRAMAS</i>			
6	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA (PACOTE COM 10 UNIDADES)	150,000	QUILO
7	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ (PACOTE COM 10 UNIDADES)	150,000	QUILO
8	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ (PACOTE COM 10 UNIDADES)	150,000	QUILO
9	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA (PACOTE COM 10 UNIDADES)	150,000	QUILO
10	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU (PACOTE COM 10 UNIDADES)	150,000	QUILO
11	ÓLEO REFINADO DE SOJA, TIPO 1, EMBALAGEM PET COM 900ML.	150,000	UNIDADE
12	SAL IODADO	40,000	QUILO
13	CHÁ EM SACHÊ DE 10GR CAIXA COM 15 UNIDADES	500,000	UNIDADE
14	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : Acondicionado em embalagem de 400g.confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) Não devem estar com perfurações(carunchos e outros insetos) Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>			
15	BISCOITO DOCE 400G	50,000	PACOTE
16	FLOCÃO DE MILHO	120,000	PACOTE
<i>Especificação : Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Embalagem: pacote de 500g, embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</i>			
17	FLOCÃO DE ARROZ	100,000	PACOTE
<i>Especificação : Farinha de arroz flocada, para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição, que comprometam a qualidade do produto. Embalagem: pacote de 500g, embalado em saco plástico transparente, atóxico, e hermeticamente vedado e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</i>			
18	FÉCULA DE MANDIOCA	120,000	UNIDADE
<i>Especificação : Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>			
19	SUCO CONCENTRADO 500ML DIVERSOS SABORES	15,000	UNIDADE
<i>Especificação : SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS. Concentrado de fruta natural sabor maracujá, com alto teor de fruta, não adoçado, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado, pasteurizado. Isento de sujidades e outras anormalidades. Embalagem tipo PET contendo 500ml. A embalagem deve conter externamente a data de validade e lote, informação nutricional, ingredientes, rendimento e registro no Ministério da Agricultura.</i>			
20	EXTRATO DE TOMATE 190G	5,000	UNIDADE
21	FARINHA DE TRIGO	50,000	PACOTE
<i>Especificação : sem fermento de 1kg, embalagem atóxica, com validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.</i>			
22	VINAGRE BRANCO	15,000	UNIDADE
<i>Especificação : De vinho branco - isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, tampa com duplo lacre de segurança, limpa, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto tudo de acordo com</i>			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

23	FARINHA BRANCA	10,000	QUILO
<i>Especificação : Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>			
24	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS	100,000	FARDO
<i>Especificação : original, podendo ser sabor de guaraná, cola, laranja ou uva. Água gasificada, com aroma natural, sabor suave, embalagem pet, contendo 2 L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Fardo com 6 unidades, qualidade reconhecida nacionalmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.</i>			
25	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML	700,000	PACOTE
<i>Especificação : Água mineral potável sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500ml, re-embaladas em pacotes plásticos, contendo 12 unidades, lacrada, com embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral e ANVISA, com procedência de validade impressa no rótulo, validade de 12 meses a partir da data de entrega.</i>			
26	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML	700,000	CAIXA
<i>Especificação : SEM GÁS, EMBALADA EM COPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 ML CADA, PH 9,2 A 25°. CAIXA COM 48 UNIDADES.</i>			
27	IOGURTE POLPA DE FRUTA 1LT	100,000	UNIDADE
<i>Especificação : vários sabores, embalagem de 1 LT, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Equivalente ou superior Danone®, Trevinho®, Paulista</i>			
28	QUEIJO TIPO MUSSARELA	100,000	QUILO
<i>Especificação : produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial nem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional</i>			
29	OVOS BRANCOS	100,000	DÚZIA
<i>Especificação : grandes, 1ª qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.</i>			
30	APRESUNTADO	100,000	QUILO
<i>Especificação : produzido com ingredientes de 1ª qualidade, deve ser de carne suína e não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo, odor característico, levemente salgado, com aromatização e condimentação natural, em embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional</i>			
31	PÃO DE FORMA INTEGRAL	600,000	PACOTE
<i>Especificação : produzido com o mínimo de 50% de farinha de trigo integral, os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.</i>			
32	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA	150,000	UNIDADE
<i>Especificação : composto água gasificada, sacarose, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.</i>			
33	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ	150,000	UNIDADE
<i>Especificação : composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas PET com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote</i>			
34	ÁGUA SANITARIA 2L	500,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



35	ALCOOL 70 EM GEL 500ML GRAU INPM.	100,000	UNIDADE
36	ALCOOL 70 L�QUIDO 1000ML	100,000	UNIDADE
37	BALDE PL�STICO REFOR�ADO 10 LITROS, COM AL�A, FORMATO CILINDRICO.	15,000	UNIDADE
38	DESINFETANTE DE USO GERAL. GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	300,000	UNIDADE
<i>Especifica��o : LAVANDA/LIM�O. PRIMEIRA QUALIDADE COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE COC�BENZIL ALQUIL DIMETIL AM�NIO / CLORETO DE DIDEIL DIMETIL AM�NIO. FRAGR�NCIAS VARIADAS.</i>			
39	DETERGENTE L�QUIDO NEUTRO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRAD�VEL.	300,000	UNIDADE
<i>Especifica��o : EMBALAGEM DE 500ML. PRIMEIRA QUALIDADE</i>			
40	ESCOVA SANIT�RIA PARA LAVAR VASO SANIT�RIO COM CABO LONGO	15,000	UNIDADE
41	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PL�STICA	15,000	UNIDADE
42	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL L� DE A�O, FORMATO ANAT�MICO, ABRASIVIDADE M�NIMA	50,000	UNIDADE
<i>Especifica��o : C/8 UNIDADES, PACOTE COM 60 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.</i>			
43	ESPONJA PARA LIMPEZA COM FIBRA S�NTETICA, FORMATO RETANGULAR	100,000	UNIDADE
<i>Especifica��o : ABRASIVIDADE ALTA, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES</i>			
44	SACO ALVEJADO MULTIUSO 100% ALGOD�O. TAMANHO 50X70CM, COR BRANCO.	120,000	UNIDADE
45	GUARDANAPO PAPEL 24X22 C/50 BRANCO, EXTRA MACIO, FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 50UND	100,000	PACOTE
46	LIMPADOR MULTIUSO INSTANT�NEO. EMBALAGEM 500 ML	20,000	UNIDADE
<i>Especifica��o : LIMPADOR MULTIUSO INSTANT�NEO. COMPOSI��O: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE S�DIO, LAURIL �TER SULFATO DE S�DIO, LAURAMINA OXIDA, SEQUESTRANTE ALCALINIZANTE, FRAGR�NCIAS E �GUA. EMBALAGEM 500 ML</i>			
47	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML	30,000	UNIDADE
48	P� DE LIXO PL�STICA COM CABO LONGO	5,000	UNIDADE
49	PAPEL HIGI�NICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE.	500,000	UNIDADE
<i>Especifica��o : PAPEL HIGI�NICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30M X 10 CM.</i>			
50	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS	100,000	PACOTE
51	RODO COM CABO DE 60 CM	12,000	UNIDADE
52	RODO DE BORRACHA DUPLA, BASE DE PL�STICO DE 40 CM BOA QUALIDADE	12,000	UNIDADE
<i>Especifica��o : COMPRIMENTO M�NIMO DE 120CM</i>			
53	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNIDADES DE 200G	150,000	PACOTE
<i>Especifica��o : SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNIDADES DE 200G PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRAD�VEL.</i>			
54	SABAO EM PO AZUL CAIXA C/ 1KG	300,000	UNIDADE
<i>Especifica��o : SABAO EM PO AZUL CAIXA C/ 1KG COMPOSI��O: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE S�DIO, BRANQUEADOR �PTICO, TENSOATIVO ANI�NICO.</i>			
55	SABONETE 90 GRS 1� QUALIDADE	200,000	UNIDADE
<i>Especifica��o : SABONETE 90 GRS 1� QUALIDADE FORMATO BARRA OU OVALADO, COM 90G, FRAGR�NCIAS VARIADAS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICA��O E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.</i>			
56	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 30 LITROS,	500,000	PACOTE
<i>Especifica��o : SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, EMBALADOS EM PACOTE COM 10 SACOS.</i>			
57	P�LITO PARA DENTE CX COM 100 UNIDADES	150,000	UNIDADE
58	ROLO DE FILME DE PVC. FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE.	40,000	ROLO
<i>Especifica��o : ROLO DE FILME DE PVC. FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE. ROLO DE FILME DE PVC. FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE, ADERENTE. USO CULIN�RIO. 28 CM X 30 METROS</i>			
59	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, APLICA��O AEROSOL. ESS�NCIA JASMIM.	100,000	UNIDADE
<i>Especifica��o : DESODORIZADOR DE AMBIENTE, APLICA��O AEROSOL. ESS�NCIA JASMIM. EMBALAGEM DE 400 ML</i>			
60	VASSOURA DE PELO S�NTETICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PL�STIFICADO	30,000	UNIDADE
<i>Especifica��o : VASSOURA DE PELO S�NTETICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PL�STIFICADO, COMPRIMENTO M�NIMO DE 120CM</i>			
61	VASSOURA PIA�AVA COM CABO E ESTRUTURA DE MADEIRA, SEM TRINCAS, DE 1� QUALIDADE	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



62	FLANELA	50,000	UNIDADE
Especificação : FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO Especificação : NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.			
63	SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, GALÃO DE 5 LITROS	50,000	GALÃO
Especificação : SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, GALÃO DE 5 LITROS Especificação : BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
64	LIMPA ALUMINIO 500ML UND	100,000	UNIDADE
65	PANO DE CHÃO	100,000	UNIDADE
Especificação : Pano de chão limpeza pesada.			
66	CERA LIQUIDA 750ML	70,000	UNIDADE
67	LUSTRA MOVEIS 200ML	70,000	UNIDADE
Especificação : A base de silicone, perfume, suave, ação de secagem rápida. Embalagem de plástico de 200 ml. com dados de identificação do produto, marca de fabricação, data de fabricação e validade			
68	PEDRA SANITARIA 25G	200,000	UNIDADE
69	INSETICIDA SPRAY	50,000	UNIDADE
Especificação : Inseticida sem cheiro, 360ml, composição: praletrina 0.03%, cipermetrina 0.1%, imiprotrina 0.03%, solventes, propelentes, tipo Baygon ou similar			
70	ESPANADOR MANUAL 63 CM	15,000	UNIDADE
Especificação : MATERIAL: PENA; TAMANHO: 63 CM; CABO: COM CABO; MATERIAL CADO: MADEIRA C/POLIETILENO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			
71	CESTA PARA LIXO 15L	20,000	UNIDADE
72	AROMATIZANTES SPRAY 800ML	60,000	UNIDADE
73	LIMPA PEDRAS 1LT	50,000	UNIDADE
Especificação : Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear, Acidificante, Coadjuvante, Alcalinizante, Tensoativo Aniónico, Conservante, Corante e Água. Embalagem contendo 1 litros. PEDREX ou similar			
74	SODA CÁUSTICA	30,000	UNIDADE
Especificação : Sólido de cor branca, pérolas ou micro pérolas de forma granulada semelhante a escama. Com concentração de 97% a 99% de ativo. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1kg, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade			
75	LUVAS DE LIMPEZA PAR	50,000	UNIDADE
76	CERA CREME PASTA	50,000	UNIDADE
77	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 60 LITROS	300,000	PACOTE
Especificação : SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, EMBALADOS EM PACOTE COM 10 SACOS.			
78	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 100LITROS	300,000	PACOTE
Especificação : EMBALAGEM COM 5 SACOS			
79	VASILHA MULTIUSO EM PLASTICO COM TAMP, RETANGULAR, 5 LITROS. BOA QUALIDADE	5,000	UNIDADE
80	VASILHA MULTIUSO EM PLASTICO COM TAMP, REDONDA, 5 LITROS	5,000	UNIDADE
81	VASILHA MULTIUSO EM PLASTICO COM TAMP, RETANGULAR, 3 LITROS	5,000	UNIDADE
82	VASILHA MULTIUSO EM PLASTICO COM TAMP, REDONDA, 3 LITROS.	5,000	UNIDADE
83	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL FLANELA, CABO ISOLADO, TAMANHO MÉDIO	24,000	UNIDADE
84	GARRAÃO VAZIO AGUA MINERAL 20 LITROS.	50,000	UNIDADE
85	JARRA EM MATERIAL VIDRO, ALTURA 21.5 CM E DE LARGURA 8.4 CM. CAPAC PARA 1500ML	5,000	UNIDADE
86	COPOS PARA ÁGUA/SUCO, EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 400ML.	20,000	DÚZIA
87	COPO AMERICANO, EM VIDRO, 190 ML	30,000	DÚZIA
88	CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 30CM / DIAMETRO:8CM	15,000	UNIDADE
89	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO, TAMANHO: 27X19 CM,	5,000	UNIDADE
Especificação : TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO, TAMANHO: 27X19 CM, Especificação : TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO, TAMANHO: 27X19 CM, COM ALÇA, NA COR BRANCA.			
90	XICARA PARA CAFÉ DE PORCELANA	5,000	JOGO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



Especificação : *Jogo com 06 xicaras e 06 pires em porcelana com capacidade de 50ml e designer redonda para café*

91	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	30,000	UNIDADE
<i>Especificação : Pano de prato 100% algodão de Ótima qualidade. Com grande poder de absorver água e com lindas estampas. Podendo lavar em água sanitária sem medo de manchar. TAMANHO: 70 CM X 40 CM - GRANDE</i>			
92	GARRAFAS DE CAFÉ EM TAMANHOS VARIADOS - P - M - G	10,000	UNIDADE
93	RECIPIENTE P ÁGUA 2L	15,000	UNIDADE
94	BANDEJA EM PLÁSTICO 25X40CM	20,000	UNIDADE
<i>Especificação : Em material plástico, com forma retangular, com borda, medindo aproximadamente 25 x 40 cm.</i>			
95	FACA DE MESA	50,000	JOGO
<i>Especificação : Conjunto de Facas De Mesa em Aço Inox com 6 Peças, confeccionadas por inteira em inox, medindo aproximadamente 21,7 cm de comprimento em embalagem resistente com descrição resumida do material</i>			
96	COLHER DE SOPA INOX	50,000	JOGO
<i>Especificação : de sopa confeccionada em aço inoxidável de boa qualidade, acabamento alto brilho, embalagem com 06 unidades iguais.</i>			
97	PRATO DE VIDRO CX 12 UN	10,000	JOGO
<i>Especificação : Fundo em vidro temperado, super resistente, redondo, transparente, liso, dimensões: 22,6 cm de diâmetro x 3,2 cm de altura. Caixa com 12 unidades.</i>			
98	RECIPIENTE P CAFE 1L	8,000	UNIDADE
99	RECIPIENTE P AÇUCAR	8,000	UNIDADE
100	PANELA 5L	5,000	UNIDADE
<i>Especificação : Nº 24, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 24 cm / Altura: 10,5 cm / Capacidade: 5 Litros</i>			
101	TAÇAS PARA AGUA, TIPO TULIPA EM CRISTAL 250ML	30,000	UNIDADE
102	ISQUEIRO	20,000	UNIDADE
<i>Especificação : Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 mm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.</i>			
103	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML	700,000	PACOTE
<i>Especificação : Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 25 pacotes, contendo nome do fabricante e quantidade.</i>			
104	COPO DESCARTÁVEL 50ML (PACOTE COM 100 UNID.)	700,000	PACOTE
<i>Especificação : Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada PACOTE</i>			
105	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS	30,000	PACOTE
<i>Especificação : FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.</i>			
106	FACAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UNID	100,000	PACOTE
107	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	100,000	PACOTE
<i>Especificação : Para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Pacote com 50 unidades.</i>			
108	PRATO DESCARTAVEL RASO 18 CM	150,000	PACOTE
<i>Especificação : Descartável, branco, raso, material: polietileno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, tamanho aproximado: 18 cm, pacotes com 10 unidades.</i>			
109	VELA BRANCA Nº 5	50,000	CAIXA
<i>Especificação : VELA BRANCA, CAIXA COM 8 UNIDADES DE 18g</i>			
110	PORTA SABÃO PARA PIA	10,000	UNIDADE
<i>Especificação : Material: Polipropileno Cor: Branco e Preto organização do detergente, esponja e sabão.</i>			



4 – DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho/termo de contrato.

4.2. Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho/contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

4.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

4.5. A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

4.8. O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas condições e nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.9. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



5- DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA e atesto do Setor Competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2 A cada 30 (trinta) dias a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal com a quantificação e especificação dos serviços, seu preço unitário e o preço total bruto.

5.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) conter os produtos entregues no período de referência e estar acompanhadas das requisições emitidas para a efetivação do pagamento.

5.4 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.6 Constatando-se, por qualquer um dos meios referidos no item 5.5, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da Documentação fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação fiscal.

5.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Câmara Municipal de Curionópolis, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas/falhas ou defeitos observados. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas as determinações que forem necessárias à regularização das faltas/falhas ou defeitos;

6.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:

6.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços em desacordo com as condições ajustadas;

6.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

6.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

6.3.4 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão do fornecimento, considerada a natureza dos mesmos;



6.3.5 Recusar ou sustar quaisquer serviços ou fornecimento que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

6.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

6.3.7 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;

6.3.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;

6.3.9 Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

6.3.10 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;

6.3.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

7 – DAS OBRIÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 Entregar os materiais licitados na Câmara Municipal de Curionópolis, de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

7.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.7 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma lene esatisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

7.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.9 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elacometidas durante o fornecimento;

7.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Curionópolis ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Curionópolis;

7.11 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários ao fornecimento dos produtos;

7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Câmara Municipal de Curionópolis, sem prévia e expressa anuência;

7.13 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Curionópolis;

7.14 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

7.15 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeitem relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



8.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

9 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 Constituem igualmente obrigações do contratado:

9.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, partes integrantes do Edital, tais como:



salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
indenizações;
vales-refeição;
vales-transporte; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - DA FONTE DE RECURSOS

11.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos da Câmara Municipal de Curionópolis, alocadas na seguinte dotação orçamentária:



Exercício 2024

Atividade: 01031.0002.2001 Manutenção da Câmara Municipal Legislativa,

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha

Subelemento: 3.3.90.30.22 Mat. de limpeza/produtos higienização

Subelemento: 3.3.90.30.00 Outros materiais de consumo

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor da Câmara Municipal.



13.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II.

13.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.6.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

13.6.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

13.7 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) inexecução total do contrato;
- b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

13.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;



e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

13.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.9.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.10 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.10.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.10.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro



do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor.

13.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.12 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

13.13 O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

13.13.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O fornecimento deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do produto ou serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

14.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Curionópolis/PA, 16 de novembro de 2023.

10-05 CURIONÓPOLIS 1988

MAGNO ARAUJO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal